



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Assaré, 31 de Maio de 2005 .

DECRETO Nº . 19/2005 .

Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada pela estiagem .

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA, Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 143 da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal Nº. 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005, e pela Resolução Nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil .

CONSIDERANDO QUE:

- A prolongada estiagem que vem assolando o município, por não ter mais chovido em Assaré, conforme croqui anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüências deste desastre, resultaram danos e prejuízos contidos no formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;
- De acordo com a resolução Nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como Nível IV.
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade carência de água adequada ao consumo humano, elevadas perdas das culturas de subsistência cultivadas em áreas de sequeiro, caracterizando clima de tensão social e risco iminente de queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda extensão territorial do município, comprovadamente afetada pelo desastre e conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

autorga-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta ao desastre, após adaptado a real situação do mesmo.

Parágrafo Único – As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Assaré (CE), 31 de Maio de 2005.

.....
FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Assaré

.....
HAMILTON ARRAIS ROSAL JÚNIOR
Coordenador Municipal de Defesa Civil